

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**RESOLUÇÃO Nº 379, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera a Resolução nº 338, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre a cumulação de funções administrativas, incluído o exercício de função relevante singular, e processuais extraordinárias dos Magistrados da Justiça Militar da União.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão Plenária tomada na 9ª Sessão Administrativa Virtual, realizada em 23 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução nº 338, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, em exercício**, em 24/09/2025, às 13:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4554409** e o código CRC **78535D3C**.

